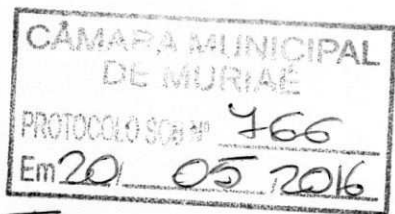




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 85.467,50 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal

3190.13.00 485 – Obrigações Patronais – INSS

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3190.94.00 486 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.14.00 487 – Diárias – Pessoal Civil

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.30.00 488 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 84.667,50

3390.36.00 489 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.39.00 490 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.47.00 491 – Obrigações Tributárias e Contributivas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

3390.93.00 492 – Indenizações e Restituições

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

4490.52.00 493 – Equipamentos e Material Permanente

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 100,00

Total

R\$ 85.467,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS

10.301.0037.2.331 – Manutenção Casa de Apoio a Gestante de Alto Risco

3390.30.00 519 – Material de Consumo

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 19.000,00

3390.39.00 522 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 50.000,00

3390.47.00 523 – Obrigações Tributárias e Contributivas

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 500,00

3390.93.00 524 – Indenizações e Restituições

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 500,00

4490.52.00 525 – Equipamentos e Material Permanente

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 4.000,00

Total R\$ 74.000,00

02.06.01.10.302.0040.2.136 – Exames Complementares de Imagem

3390.36.00 556 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 11.467,50

Total R\$ 11.467,50

Total Geral R\$ 85.467,50

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Maio de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 20 de Maio de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que faz-se necessário, no intuito de suplementação do projeto atividade Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal na Secretaria de Saúde com o objetivo de acrescentar a fonte de recursos 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, pois esta foi omitida na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.

Outrossim, insta salientar que o presente projeto de Lei visa ainda atender a Deliberação CIB-SUS/MG Nº: 1965, de 09 de Dezembro de 2014, que trata da aprovação das normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro mensal para as equipes de saúde bucal da estratégia de saúde da família, no mesmo sentido é o atendimento da Resolução SES/MG Nº: 4.584, de 09 de Dezembro de 2014.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé